EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Processo nº 46/2018

Pregão Presencial nº 23/2018

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de medicamentos para a Secretaria da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I, deste edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9:00 ((horas). (horário de Brasília/DF), do dia 27 do mês de junho do ano de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Julio de Castilhos, 609,** se reunirão o (a) pregoeiro (a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 012/2018 de 30/04/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme identificado neste Edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e do Decreto Municipal nº 2.033 de 03 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, sendo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1. DA SESSÃO

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO"	
	27 de junho de 2018.
HORÁRIO:	**9:00 hs - (horário de Brasília) - Credenciamento das empresas interessadas e logo após inicio do certame.**
LOCAL:	Rua Júlio de Castilhos, 609 – Centro – Faxinal do Soturno/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

OBSERVAÇÃO

Após às 9:00 horas, não será permitido a participação de nem mais uma empresa no certame.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes, ou poderá ser solicitado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 08 hs as 12 hs e das 13hs às 17hs.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de

funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao:

1.3.1 - credenciamento do representante legal da licitante;

1.3.2 - recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";

1.3.3 - abertura dos envelopes "**Proposta**";

1.3.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;

1.3.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.3.6 - abertura do envelope "**Documentação**" da **licitante detentora do menor preço**;

1.4 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial do Município – www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a).

2. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto aquisição de medicamentos, através da Secretaria da Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência**, Anexo I** deste edital.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente**, **proprietário**, **sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se **representante legal**:

b.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – **modelo/Anexo II)** da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física,** o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante),** fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO,** pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade,** a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento **(Anexo II**), a **falta de**

qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III;**

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**,** a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.**

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.4. Não precisam de termo de credenciamento **(Anexo II deste Edital**) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os

documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 2.033 de 03.01.2007 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a) na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados.

6.4. Os proponentes entregarão ao (à) Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO Nº 46/2018
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – "Documentos de Habilitação".

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente a marca de todos os medicamentos ofertados, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

7.2.3. Cotação do preço do item ofertado com base no "Termo de Referência" constante do **Anexo I** e na forma do **Anexo VI** – "Modelo de Proposta de Preços" ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.3.1. A **licitante** deverá indicar o **preço total**, fixo e irreajustável.

7.2.3.2. No valor proposto deverá **estar incluso todas as despesas relacionadas à execução do Contrato,** inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, emplacamento/licenciamento, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e **com até 03 (três) casas decimais após a vírgula**, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura dos envelopes **"Proposta"** e **"Documentos de Habilitação"**.

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na **"Proposta"**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste **Município,** poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4. Apresentarem valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço,** e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquelas, **ou** as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de tempo para apresentar seu lance, que será determinado pelo pregoeiro.

8.5.2 A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro**.**

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

8.9.1. Será considerada como mais vantajosa para o **Município** a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM,** proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.10. Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido, ainda, um melhor preço:

8.11.1. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

8.11.2. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço;**

8.11.3. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.2 e 8.11.3**, será

examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda às condições deste **edital**;

b) Na hipótese da alínea anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO atende** às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Júlio de Castilhos nº 609, Centro.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.17. Como critérios de desempate serão adotados os seguintes, pela ordem:

8.17.1 Se o empate se configurar somente entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP,** será realizado sorteio no ato.

8.17.2 Se o empate se configurar entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP** e empresas classificadas como **ME** e **EPP**, a estas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.3 Ocorrendo empate entre empresas classificadas como **ME** ou **EPP**, será realizado sorteio entre elas, no ato.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO Nº 46/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a "Documentação" a seguir relacionada:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, esta última, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.;

f) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

g) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital;

h) declaração de que não possui em seu quadro societário: servidor público da ativa; empregado de empresa pública ou empregado de empresa de economia mista, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital;

i) comprovação de que não se encontra em processo de falência ou liquidação.

9.3. A documentação relativa à habilitação técnica consistirá em:

9.3.1 Apresentar nos termos da Lei n° 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto n° 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e respectivas publicações do DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação anual dos referidos Certificados.

b) Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico.

c) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agencia Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

d) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

e) Caso a licitante oferte proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA;

OBS.: No caso de produto importado, é também necessária a apresentação do certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle do fabricante do medicamento, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou o laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Observação:

a) O (A) Pregoeiro (a), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**

c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.4. As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações deste Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser

apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

9.6. O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.7. As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

9.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

9.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.9.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.9.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.10. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias.**

10.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará **PELO MENOR PREÇO** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro(a).

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o (a) Pregoeiro (a) não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual,**

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.4. Proceder à entrega dos medicamentos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irreajustáveis.
14.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
14.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao órgão competente para o devido parecer.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07 – Secretaria da Saúde; 07.01 – Fundo Municipal da Saúde com Recursos Próprios; 2041 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde; 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita, Fonte: 0040. 07.02 – Gastos com Recursos Vinculados do Estado; 2106 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual; 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita; Fonte: 4050. 07.03 – Gastos com Recursos Vinculados da União; 2058 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal; 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita, Fonte: 4770

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado da forma e condições a seguir:

16.1.1 O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, ou seja, 30 (trinta) e 60 (sessenta) e 90 dias após a entrega dos bens ou produtos.

16.2 Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

17.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O valor estimado a ser gasto na aquisição dos medicamentos do presente Edital **é de R$ 72.459,22 (setenta e dois mil reais quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos**).

18.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

18.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá, no interesse do MUNICÍPIO, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

18.6. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

18.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Declaração de Servidor Público

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

18.9. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.10. O (a) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que arguidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (55) 3263 3700, no horário de 08 às 12 horas, ou ainda pelo e-mail compras@faxinaldosoturno.rs.gov.br

18.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 2.033 de 03/01/2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

18.12. É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Faxinal do Soturno, 14 de junho de 2018.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ___/___/____ **Diogo Cargnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	Clovis Alberto Montagner **Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Em ____/_____/_____